



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros**

CONTRATO 001/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021
PROCESSO 00.90/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E MARCELO LABRIOLA VEDOVÉLI.

Pelo presente termo de um lado a **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, com sede "a Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, representada pelo Prefeito Sr. **DANY WILLIAN FLORESTI**, portador da cédula de identidade RG. nº 27.788.795-1 e do CPF nº 186.380.168-59, e **CONTRATADO** o Sr. **MARCELO LABRIOLA VEDOVÉLI**, RG: 36.559.129-4 SSP/SP e CPF: 423.702.388-52, estabelecido à Av. Jundiáí, 249, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP.

**CLÁUSULA I
DO OBJETO**

- 1.1- Locação do Imóvel situado a Av. Maria José de Oliveira Bueno, 67, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP., para instalação da Casa de Acolhimento Borboletas.

**CLÁUSULA II
DOS PRAZO**

- 2.1-O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses na forma da Lei.

**CLÁUSULA III
DO VALOR CONTRATUAL**

- 3.1- O presente contrato tem o valor anual de R\$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais).



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da licitação onerarão pelo orçamento vigente.

CLÁUSULA V
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado mensalmente, pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, por crédito em conta corrente do locador, Banco Santander 033, agência 0379, conta corrente 01008010-7;

5.2 - A responsabilidade pelo pagamento de IPTU é do locatário.

CLÁUSULA VI
DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1-Caso a **CONTRATADA** venha a incidir em qualquer as infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências neste edital, a **PREFEITURA** poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela **PREFEITURA**.

6.2-Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente estará a **CONTRATADA** sujeita ao seguinte:

CLÁUSULA VII
DAS PENALIDADES

7.1- Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, oriundo da presente licitação a Administração poderá, garantida a própria defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

7.1.1- A multa pelo descumprimento total do ajuste será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

7.1.2- A multa pela inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento);

7.2- A contratada estará sujeita, ainda, a demais sanções previstas na legislação aplicável especialmente às descritas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas modificações.

7.3- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

A critério exclusivo da **PREFEITURA**, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer, deduzindo-se o seu valor correspondente, do pagamento devido à **CONTRATADA** por conta de crédito por ventura existente.

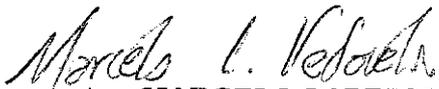
CLÁUSULA VIII
DO FORO

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firma as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Pirapora do Bom Jesus, 20 de *junho* de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
DANY WILIAN FLORESTI
Prefeito Municipal


MARCELO LABRIOLA VEDOVELI
Locador

TESTEMUNHAS:

Nome: *Elisandria de Souza Fernandes*
RG: 48.572.887-4

Nome: *João Augusto Loureiro Rompau*
RG: 40.555.128-9



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
CONTRATADO: **MARCELO LABRIOLA VEDOVÉLI**

CONTRATO Nº 001/2021

OBJETO: Locação do Imóvel situado a Av. Maria José de Oliveira Bueno, 67, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus – SP., para instalação da Casa de Acolhimento Borboletas.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirapora do Bom Jesus, 20 de Junho de 2021



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dany Wilian Floresti
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1
Data de Nascimento: 10/04/1976
Endereço residencial completo: Praça dos Poderes, 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus - SP.
E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br
E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com
Telefone(s): (011) 97354-5804
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1
Data de Nascimento: 10/04/1976
Endereço residencial completo: Praça dos Poderes, 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus - SP.
E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br
E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com
Telefone(s): (011) 97354-5804
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MARCELO LABRIOLA VEDOVÉLI
Cargo: Proprietário
CPF: 423.702.388-52 - RG: 36.559.129-4
Data de Nascimento: 17/04/1995
Endereço residencial completo: Av. Jundiá, 249, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP.
E-mail institucional : marcelo.l.vedoveli@gmail.com
E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura: Marcelo L. Vedoveli



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.
CONTRATADA: MARCELO LABRIOLA VEDOVELI**

CONTRATO: 001/2021

OBJETO: 1.1- Locação do Imóvel situado a Av. Maria José de Oliveira Bueno, 67, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP., para instalação da Casa de Acolhimento Borboletas.

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1

Data de Nascimento: 10/04/1976

Endereço residencial completo: Praça dos Poderes, 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus - SP.

E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br

E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com

Telefone(s): (011) 97354-5804

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: Marcelo Pontes Leite

CARGO: Diretor de Licitações e Contratos

ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro

TEL/FAX: (11) 4131-9197 - 4131-1044

E-MAIL: licitacoes.pirapora@gmail.com

Pirapora do Bom Jesus, 20 de Janeiro de 2021.

**MARCELO PONTES LEITE
Diretor de Licitações e Contratos**


**DANY WILIAN FLORESTI
Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Contratada: MARCELO LABRIOLA VEDOVÉLI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Processo nº/2021

Objeto: Locação do Imóvel situado a Av. Maria José de Oliveira Bueno, 67, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP., para instalação da Casa de Acolhimento Borboletas.

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pirapora do Bom Jesus, 20 de janeiro de 2021.



Contratada



Contratante